



Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste-SP

CNPJ 51.845.386/0001-73

FONE-FAX: (0xx17) 3635-1342

Rua José Thomaz, 608 - Centro - CEP 15735-000

[e-mail: contato@cmaparecidadoeste.sp.gov.br](mailto:contato@cmaparecidadoeste.sp.gov.br)

Portaria nº 006\2021

AUTORIZA USO DO PLENÁRIO VEREADOR PARA FINS DE VELÓRIO DE CORPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE, SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E PRERROGATIVAS LEGAIS;

CONSIDERANDO;

Que o VELÓRIO MUNICIPAL atualmente se submete a reformas para instalação de AR CONDICIONADO, equipamentos estes ansiosamente aguardados pela população aparecidense;

Que no período compreendido entre o início e fim das aludidas reformas o espaço fica impossibilidade de atender a eventual demanda;

O drama vivenciado pelas famílias aparecidenses nesse momento de pandemia sem que o município tenha espaço próprio e específico para tal fim;

O sentimento de solidariedade que emerge dos corações dos senhores vereadores e servidores da casa;

Que é dever do Poder legislativo, render justas homenagens àqueles que, com seu trabalho, exemplo e dedicação contribuíram ao longo de sua vida para o bem-estar da coletividade;

Solicitação do Exmo Sr. Prefeito municipal;

RESOLVE;

Art. 1º - Autorizar o uso do Plenário Vereador ATÍLIO MARQUIOLI, da Câmara Municipal de Vereadores de Aparecida D'oeste, São Paulo, para velório dos corpos de cidadãos e cidadãs aparecidenses que falecerem no período compreendido entre o início e fim das reformas do Velório Municipal.

§ 1º - Considerando a necessidade de, a par da utilização do espaço para os fins a que se destina esta Portaria, adotar-se medidas preventivas para a não contaminação de todos pelo CORONAVÍRUS, o espaço do Plenário deverá ser utilizado em absoluta conformidade com as demarcações de segurança sanitárias estabelecidas pela Câmara Municipal.

§ 2º - O poder executivo, através de um de seus servidores, sob a supervisão do Presidente da Câmara Municipal, encarregar-se-á dos atos preparatórios e conclusivos do velório, e, após, da adoção de medidas de sanitização das dependências da Câmara Municipal, que



Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste-SP

CNPJ 51.845.386/0001-73

FONE-FAX: (0xx17) 3635-1342

Rua José Thomaz, 608 - Centro - CEP 15735-000

[e-mail: contato@cmaparecidadoeste.sp.gov.br](mailto:contato@cmaparecidadoeste.sp.gov.br)

permitam sua utilização normal e com segurança para os senhores vereadores e servidores da casa.

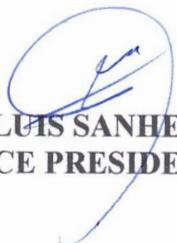
§ 3º - Considerando o disposto no parágrafo anterior, fica declarado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores, no dia em que tal fato ocorrer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Aparecida D'oeste, em 04 de março de 2021.


FABIO MARCELINO RODRIGUES
PRESIDENTE


MARIO RICARDO ROSSI
PRIMEIRO SECRETÁRIO


ANGELO LUIS SANHES RUBINHO
VICE PRESIDENTE